PROJETO DE LEI Nº 130/2021

“Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea por agrotóxicos no município de Santa Bárbara d´Oeste e dá outras providências.”

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Joi Fornasari e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a pulverização aérea por agrotóxicos no âmbito do Município de Santa Bárbara d´Oeste.

Art. 2º. A infração a que se refere o artigo anterior sujeita ao infrator o pagamento de multa no valor de 20.000 (vinte mil) UFESPs.

§1º No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§2° Se a infração ocorrer a uma distancia de até 500 m (quinhentos metro) dos locais abaixo descritos, a multa será quadruplicada:

I - represas;

II – mananciais;

III – florestas;

IV - propriedades destinada à agricultura familiar;

V – chácaras utilizadas para moradia.

Paragrafo Único. A fiscalização e autuação será efetuada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior implicará na lavratura de um auto de infração ao proprietário do imóvel agrícola pulverizado ou ao arrendatário responsável pela respectiva plantação pulverizada, bem como ao proprietário da aeronave que estiver prestando o respectivo serviço de pulverização, quando se tratar de pessoas diversas.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de junho de 2021.

**José Luís Fornasari**

**Vereador**

PROJETO DE LEI Nº 130/2021 - PÁGINA 02

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Município de Santa Bárbara D´Oeste possui uma rica fauna e flora, mananciais e três represas para abastecimento de água. Além disso, possui diversos produtores de alimentos em regime de agricultura familiar e pessoas residindo na área rural.

A dispersão aérea de agrotóxicos, contratada principalmente para grandes plantações de cana de açúcar existentes no Município, contamina o solo e as águas, prejudica gravemente todo o ecossistema, produz estragos consideráveis nas plantações de alimentos e pode causar sérios danos à saúde humana.

Busca-se, com esse projeto de lei, proibir uma prática tão perigosa e descontrolada, incentivando sua substituição por técnicas mais seguras de pulverização de agrotóxicos.

Sendo assim de total importância para os munícipes da cidade de Santa Bárbara d´Oeste, solicitamos a colaboração dos nobres pares desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de junho de 2021.

**José Luis Fornasari**

**Vereador**